

CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA CONSELHO CONSULTIVO

Eu, Luis Felipe Monteiro Serrão, presidente do Conselho Consultivo, venho por meio deste documento apresentar minha renúncia ao cargo supracitado. O motivo da saída antecipada, conforme apresentado em algumas reuniões, é a não concordância, em algumas áreas, com a condução administrativa do condomínio. Deixo claro que o sucesso obtido na esfera política é excelente e tem sido conduzido de forma perfeita, porém, na minha avaliação, na esfera administrativa existem itens que deveriam ser melhorados, conforme reza a convenção deste condomínio. Muitos alegam que ela contém muitos erros e que dificultam ou inviabilizam seu cumprimento, porém, esse documento, é o único existente e não foi conseguido realizar sua alteração. Retornando ao assunto da esfera administrativa, relato que apresentei algumas vezes solicitações informais, tentando obter informações sobre a condução diária das atividades do condomínio. Estas não foram atendidas. Sendo assim, encaminhei uma solicitação formal de apresentação de documentos, a fim de levar os assuntos para deliberação do Conselho Consultivo. Após mais de um mês, marquei uma reunião com o Conselho Consultivo para deliberar sobre a solicitação e o seu não atendimento. Abri a referida reunião e relatei a intenção de cada uma das solicitações, conforme anexo I (3 pág.). Logo após, passei a palavra para as demais conselheiras e recebi as informações que estão apresentadas no Anexo II (6 pág.). Fiz minhas explicações, conforme anexo III (8 pág.) e enviei para as demais conselheiras fazerem suas considerações finais. Relato que as considerações das conselheiras foram acatadas, porém, após minhas considerações finais, a ATA foi totalmente reescrita, conforme anexo IV (4 pág.) e minhas considerações retiradas. Relembro que a convenção prevê, no artigo 66, parágrafo único, que “os órgãos gestores do Condomínio, visando o bem da comunidade, devem trabalhar em harmonia entre si, porém são independentes uns dos outros”. A atitude apresentada pelas demais conselheiras restringiu uma das prerrogativas de cada membro do Conselho Consultivo, conforme previsto no art. 83, parágrafo 4º, “os Pareceres do Conselho consultivo serão assinados por todos os seus membros titulares, podendo, quando for o caso, **conter manifestação dissidente de algum deles e deverão ser oportunamente apresentados pelo seu presidente para aprovação da Assembleia Geral** (grifo nosso). O assunto foi apresentado no “Whatsapp” do grupo e a resposta foi que se não quisesse assinar, poderia fazê-lo. Isso não é previsto. Após isso, foi apresentado um segundo rascunho sobre o assunto, conforme anexo V. **Relato que isso não é uma declaração de irregularidades verificadas na atuação da gestão, visto que não consegui receber os documentos solicitados (grifo nosso)**. Essa manifestação é somente uma apresentação de um membro eleito como os demais e que tentava fazer o seu trabalho, conforme proposto na Convenção. Ao não seguir a nossa convenção, em relação ao item da possibilidade de manifestação contrária aos argumentos apresentados pelas demais conselheiras, não me sinto mais à vontade para compor o referido Conselho. Face ao exposto, renuncio ao meu cargo, a fim de que possa assumir algum outro membro suplente. Continuarei participando do processo de evolução do nosso condomínio, somente na condição de Condômino.

Atenciosamente,


Luis Felipe Monteiro Serrão